



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

PARECER N.º 06/2022

APROVADO
EM 15/06/2022

EMENTA: OPINAM PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2022 – ALTERAÇÕES, AFERIDAS LEGITIMIDADE E COMPETÊNCIA, PROCEDIMENTO OBSERVADO POSSÍVEL PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, no exercício de sua competência exclusiva prevista no art. 30, § 1º, III c/c art. 54, III da Lei Orgânica Municipal, por iniciativa própria, protocolou o presente Projeto de Lei na secretaria desta Casa Legislativa no dia 13/06/2022, e a mesma entrou na pauta por ocasião da 17ª sessão legislativa ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022, onde a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracoiaba, interrompeu a sessão por 05 minutos, por ordem de sua Presidente **Selma Maria Bezerra Gomes**, que após lido em plenário o Projeto de Lei nº 015/2022 que “**DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE ALÇADA PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO CUJO SUJEITO ATIVO SEJA O MUNICÍPIO DE ARACOIABA, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 213 DA LEI Nº 1324/2021.**”, determinou a remessa do referido projeto a **COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS**, competente nos termos do art. 55, III do Regimento Interno, e à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, competente nos termos do Art. 54, para emitirem parecer sobre a matéria constante das referidas Emendas, apresentas ao referido projeto.

É o sucinto relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Recebido o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE ALÇADA PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO CUJO SUJEITO ATIVO SEJA O MUNICÍPIO DE ARACOIABA, E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 4º DO ART. 213 DA LEI Nº 1324/2021**, com as presenças dos Vereadores: Thiago de Freitas Silva - PRESIDENTE, Pedro Campêlo Nogueira – RELATOR, Francisco Rogério Alexandre Felipe, Francisco Reilton Prudêncio de Brito, Francisco De Assis Pinheiro de Sousa e Antonia Daise Gomes de Brito, reuniram-se no dia 15 de junho do corrente ano, por ocasião da sessão ordinária, após ouvido o plenário que estando regulares as disposições contidas no projeto de lei nº 015/2022, garantido o respeito a legislação vigente, não há no que discordar.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, as Comissões opinaram favoravelmente pela aprovação do projeto de lei nº 015/2022, pela legalidade, daí porque somos pela sua TRAMITAÇÃO, submetendo-os à discussão e votação, nos termos legais.

É o parecer, s.m.j.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 15 de junho de 2022.


Thiago de Freitas Silva

PRESIDENTE


Pedro Campêlo Nogueira

RELATOR


Francisco Rogério Alexandre Felipe

MEMBRO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Francisco Reilton P. de Brito
Francisco Reilton Prudêncio de Brito

MEMBRO

Francisco De Assis Pinheiro de Sousa

MEMBRO

Antonia Daise Gomes de Brito
Antonia Daise Gomes de Brito

MEMBRO